



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.392, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	FEUC - Fac de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01.01	FEUC - Administração Geral	
12.364.003.2.040	FEUC - Administração em Geral	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
cod.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		75.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por excesso de arrecadação nas receitas próprias do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

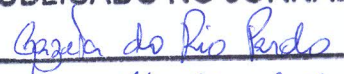
Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei nº 4.116, de 23 de Agosto de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.188, de 20 de Dezembro de 2013 (LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de Outubro de 2014.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL


Edição de 11 / 10 / 2014


Visto